



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÂMBULO:

Órgão Interessado:	MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL	
Processo:	EDITAL 7/2026	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO ARTHUR KRAF	
Regime Legal:	Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025 e este edital.	
Tipo Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço - Unitário	
Exame do Edital:	CENTRAL DE COMPRAS – Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, das 8h30min até as 14h, de segunda a sexta feira.	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com	
Data da Sessão:	30 de outubro de 2026	
Hora da Sessão:	09:30 (horário de Brasília/DF)	
Recebimento de propostas:	Início: 20/10/2026 às 09h30min	Término: 30/10/2026 às 09h29min
Limite para Impugnação:	27/10/2026 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fone: (53)3251-9594	E-mail: compras01sls@gmail.com

São Lourenço do Sul/RS, 16 de outubro de 2026

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL 7/2026

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO
ARTHUR KRAF**

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Cel. Alfredo Born, 202, Centro, São Lourenço do Sul/RS, CEP 96.170-000, torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio da Secretaria Especial de Gabinete Central de Compras e Licitações, mediante o pregoeiro e Equipe de Apoio, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO ARTHUR KRAF do tipo **Menor Preço por item**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para **aquisição**, cujas especificações detalhadas constam nos **ANEXOS I e II** que integram este Edital.

Regem o presente procedimento licitatório, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.382/2024 e 6.852/2025, este edital e demais determinações legais aplicáveis e pertinentes.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

✓ **Recebimento das Propostas:**

Início: 09h30min do dia 20/10/2026

Término: às 09h29min do dia 30/10/2026

Sessão Pública de Disputa de Preços:

Início: 09h30min do dia 30/10/2026

Local: site:www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO ARTHUR KRAF, atendendo a necessidade do Município, exclusivo às Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 nos termos do art. 48, inciso I, alterado pelas Leis complementares 147/2014 e 155/2016, conforme discriminado no ANEXO I deste edital

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

www.portaldecompraspublicas.com.br, servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta

Com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

2.3. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 2.1 deste edital.

2.4. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

2.5. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

2.6. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7. O pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório será encaminhado ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.8. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, ETP e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos e impugnações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentados.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para a realização de Pregões Eletrônicos pelo Município de São Lourenço do Sul, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2. Não poderão disputar desse processo licitatório ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.6. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2.7. O impedimento de que trata o item **3.2.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por finalidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NAO" EM CAMPO PROPRIO DO SISTEMA ELETRONICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.3.1. Declaração Conhecimento do edital: Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.2. Declaração de proposta econômica: Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.3. Declaração de Não Emprego de Menores: Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.4. Declaração de Não Emprego de trabalho degradante: Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas de deficiência



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e para reabilitado da previdência social, prevista em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente: Declaro sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitar; ao no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado, de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devendo apresentar comprovação conforme anexo III.

5.1.2. Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.1.3. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.1.4. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.1.5. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.1.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.1.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, marca e modelo, bem como, planilha de custos, **quando for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. O prazo para envio das propostas se encerrará com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

6.4. As propostas deverão: apresentar preço unitário e total para o **item** em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários e serem válidas por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

6.4.1. As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no neste edital e seus anexos, serão considerados inválidas.

6.5. Após o término da sessão, o licitante deverá inserir a **proposta readequada**, juntamente à planilha de custos no Portal de Compras Públicas.

7. DO VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

7.1. No presente certame, optou-se por **não se atribuir caráter sigiloso** aos valores máximos aceitáveis, sendo assim os valores encontram-se disponíveis no Anexo I – Modelo de Proposta e não serão aceitos preços superiores.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9. DA FASE COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 9.4.** Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor.
- 9.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.8.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 9.8.1.** Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 9.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA DISPUTA:

- 10.1.** Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico que trata este edital, o **modo de disputa aberto e fechado**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.3. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

10.4. Encerrado o prazo que trata o item 10.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5. Encerrado o prazo de que trata o item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.5 e 10.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.5 e 10.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.8.

10.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

10.11. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.10, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas, podendo ser prorrogável por mais 2 horas , desde que aceito pelo pregoeiro.**

11.2.1. No caso de haver qualquer inconsistência no sistema que impeça o licitante de anexar os documentos que trata o item 11.2, os mesmos devem ser encaminhados, junto de justificativa plausível que será analisada pelo pregoeiro, ao e-mail compras01sls@gmail.com, sendo que o prazo de **02 (duas) horas** deve ser igualmente observado.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

11.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

11.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5. O critério de julgamento empregado para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **menor preço por item**, desde que atenda as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.6. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produzidos ou prestados por:

11.8.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.8.2. Empresas brasileiras;

11.8.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Será exigida a apresentação dos **documentos de habilitação do vencedor** pelo pregoeiro por meio de diligências no prazo de **6h**, após o término do prazo da negociação.

12.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis perante a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.2.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal que deverá ser feita através da Certidão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Prova de regularidade relativo a seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

12.3.8. Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do **ANEXO IV**.

12.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.4.1.1. O documento referido acima limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.4.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.4.1.3. Comprovação da boa situação financeira por meio de índices calculados e deverão preferencialmente ser apresentados pela licitante por intermédio do contador responsável ou serão analisados, por servidor do Município bacharel em Ciências Contábeis.

12.4.1.4. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral: mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações de curto prazo.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{igual ou superior a } 1$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Índice de Solvência Geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} = \text{igual ou superior a } 1$$

12.4.1.5. Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

12.4.1.6. Na falta dos índices, a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada com a apresentação do capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a noventa dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

12.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.5.1 Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto licitado.

12.6. Demais exigências e condições quanto aos documentos:

12.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos por meio eletrônico, em campo específico, por intermédio do Portal de Compras Públicas, com assinatura digital dos documentos encaminhados, utilizando certificado digital válido, preferencialmente no padrão ICP-Brasil, conforme a legislação vigente.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documento solicitado.

12.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.6.3.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;

12.6.3.2. Em nome da sede, se o licitante for sede da empresa (matriz);

12.6.3.3. Em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

12.6.3.4. Datados dos últimos noventa dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

12.6.4. A documentação, na fase pertinente, será examinada e rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresente irregularidades.

12.6.5. A documentação exigida para atender ao disposto no item 12 exceto as declarações poderá ser substituída, conforme disposto no art. 87 da Lei federal 14.133/2021, por **Certificado de Registro Cadastral**.

12.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.6.7. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

12.6.8. O prazo que trata o item 10.8.1 poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.6.9. Os documentos emitidos por meio eletrônico serão verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 12, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada, atendendo plenamente o edital.

14. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS PRAZOS PARA RECURSO:

14.1. Ao término da sessão pública, declarado o vencedor devidamente habilitado, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recurso no prazo máximo de até 06 (seis) horas, em campo próprio do sistema, apresentando as razões sintetizadas.

14.2. Caberá recurso nos casos previstos no inciso I alíneas “b” “c” e “d” do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

14.4. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **três dias**.

14.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de **três dias**, contados da data final do prazo do recorrente.

14.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

14.9. Não terão efeito de recurso, os apontamentos quanto a falhas, irregularidades e vícios no instrumento convocatório quando indicados após o julgamento. Neste caso se aplicaria o direito de impugnar, sendo que o mesmo decairá se no momento oportuno não houver objeção.

14.10. Caso o pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela autoridade competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do pregoeiro antes da adjudicação.

14.10.1. Se o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máxima de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

14.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos o processo licitatório será encaminhado á autoridade superior que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.1.3. Proceder a anulação da licitação de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.1.3.1. Ao pronunciar a nulidade a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.1.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deveser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.1.3.3. Nos casos de anulação de revogação deveser assegurada a previa manifestação dos interessados.

16. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a **autorização de serviços** ao licitante vencedor, que deveser no prazo máximo de xx (xx) dias contados da assinatura do contrato dar início a prestação dos serviços.

17. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista elencados no item 13.2 deste instrumento convocatório.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	CÓD. FONTE	DESC. FONTE	CAT. ECONÔMICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	DESPORTO	2706	Transferência Especial da União	449052100000

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico financeiro.

19.2. Sempre que atendidas as condições do contrato consideram-se mantidos o equilíbrio econômico financeiro.

19.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

19.3.1. O disposto no item 19.2 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

19.5. O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contrato.

19.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

20.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.1. A sanção prevista na alínea "a" do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. A sanção prevista na alínea "b" do item 20.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.3. A sanção prevista na alínea "c" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

20.1.4. A sanção prevista na alínea "d" do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

20.1.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.1.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.1 do presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 20.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.2. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.3. Na aplicação da sanção prevista no item 20.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.2.5. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.2.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.3. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.4. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1. É facultado o pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

21.4. Mais informações serão prestadas aos interessados das 8h às 14h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul - Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, na cidade de São Lourenço do Sul/RS, pelo telefone (53) 3251-9594, pelo e-mail: compras01sls@gmail.com ou através dos sítios eletrônicos www.saolourencodosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.5. O estudo técnico preliminar e termo de referência são confeccionados pela secretaria requisitante, assim, o seu teor é de inteira responsabilidade da mesma.

21.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Para agilidade dos trâmites, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone atualizados.

21.9. Serão devidamente publicados e divulgados todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á nos sítios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saolourencodosul.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

22. DOS ANEXOS

22.1. Fazem parte deste Edital de Licitação, os seguintes anexos:

22.1.1. **Anexo I** – Modelo de Proposta e valores de referência;

22.1.2. **Anexo II** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

22.1.3. **Anexo III** – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

22.1.4. **Anexo IV** – Termo de referência;

22.1.5. **Anexo V** – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

São Lourenço do Sul/RS, 16 DE OUTUBRO DE 2026

Jenifer Dias Campos
Pregoeira
Decreto 6.852/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 7/2026)

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO
ARTHUR KRAF**

Item	UND	Quant	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	UND	05	Aparador de chute profissional para prática de artes marciais,tamanho único de 33 x 5 x 18 cm, fabricado em lona sintética.	R\$ 156,00	R\$ 780,00
02	UND	16	Cadeiras plásticas com braços, com altura de 75 cm, e comprimento de 42 cm e largura de 42 cm	R\$ 46,66	R\$ 746,56
03	UND	04	Jogo de xadrez completo oficial,em madeira com medidas de 60 x 60 cm, acompanhado de 34 peças oficiais (17 peças de cada cor), com tabuleiro do tipo caixa de acondicionamento de peças.	R\$ 172,46	R\$ 689,84
04	UND	03	Kit de rede para tênis de mesa,com 2 suportes de ferro em tipo L e uma rede de nylon com medidas de 1,72 x 0,15 m	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00'
05	UND	05	Manopla aparadora de soco para prática de artes marciais,tamanho único de 20 x 25 x 5 cm, fabricado em couro sintético.	R\$ 133,33	R\$ 666,65
06	UND	03	Marcador de pontos profissional para tênis de mesa, até 5 set`s e	R\$ 308,33	R\$ 924,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			31 pontos, construído em PVC rígido, na cor preta, com medidas de 29 x 21 x 4 cm, peso aproximado de 1,06 kg.		
07	UND	02	Mesa de sinuca semioficial, em madeira de lei, com medidas de 2,20 x 1,20 x 0,82 m, acabamento em verniz, rede de caçapas em couro com redes, tampo em ardósia de 18 mm com tecido verde e 6 caçapas com rede. Deve incluir 4 tacos simples de 1,35 m, 15 bolas numeradas e coloridas e 1 branca, giz azul e giz branco.	R\$ 3.466,66	R\$ 6.933,32
08	UND	01	Mesa para tênis PNE de mesa 2,74 x 1,52 x 0,76 m, com adaptação para cadeirantes. Tem medidas oficiais que atendem aos padrões da Federação Internacional de Tênis de Mesa e sistema de redes laterais para retenção da bola	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33
09	UND	04	Mesas plásticas quadradas, tipo monobloco empilhável, nas medidas de 70 x 70 x 72 cm, com capacidade de suporte mínimo de 30 kg, cor branca.	R\$103,33	R\$ 413,32
10	UND	02	Mesa profissional para tênis de mesa, 2,74 x 1,52 x 0,76 m, construída com tampo em MDF de 25 mm de espessura com acabamento em cor azul e linhas demarcatórias na cor	R\$ 1.714,86	R\$ 3.429,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			branca. Possui pés dobráveis, estrutura de aço e medidas oficiais que atendem aos padrões e certificação da Federação Internacional de Tênis de Mesa.		
11	UND	05	Raquete de chute profissional para prática de artes marciais, tamanho único de 43 x 21 x 4 cm, fabricado em couro sintético, reforçado	R\$ 130,33	R\$ 651,65
12	UND	02	Saco de pancada para prática de artes marciais, confeccionado em policloreto alta resistência, 180 cm de altura e 100 cm de circunferência	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
13	UND	02	Suporte de parede para saco de pancada, com capacidade de 240 kg em aço zincado e pintura eletrostática, com 3 pontos de fixação e avanço de 65 cm	R\$ 370,00	R\$ 740,00
14	UND	64	Tatame profissional de peças de EVA medindo 1 x 1 m, com espessura de 40 mm, com placas de encaixe	R\$ 115,00	R\$ 7.360,00
15	UND	01	Torre de pancada com base e regulagem de altura para prática de artes marciais, confeccionada em couro poliuretano engrossado preenchida com espuma EPU de alta densidade, base construída em plástico de alto impacto, peso médio	R\$ 2.096,66	R\$ 2.096,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			de 130 kg e regulagem de altura podendo variar de 120 cm a 195 cm		
--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: conforme edital

Telefone.....

e-mail

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 7/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ **DECLARA** que se **ENQUADRA** como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou Cooperativa), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015. **DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 7/2026)

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____ (Número do CNPJ), com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ (nome completo do representante legal), CPF nº _____ e RG nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

_____ (município do Licitante), _____ de _____ de 2026 (data).

(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal)

(RG do representante legal)

(Cargo/função do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 7/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [...]

Município de São Lourenço do Sul

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO ARTHUR KRAFT.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de materiais esportivos destinados ao Centro Esportivo localizado no bairro Arthur Kraft, no município de São Lourenço do Sul/RS, vinculado ao Convênio nº 914598/2021, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF**, com a finalidade de equipar e disponibilizar o espaço esportivo já concluído para utilização pela comunidade.

1.2. A contratação compreende o fornecimento de materiais e equipamentos esportivos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às práticas esportivas, recreativas, de lazer e de formação esportiva a serem desenvolvidas no local, conforme especificações, quantidades, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3. O Centro Esportivo do Bairro Arthur Kraft encontra-se **fisicamente concluído**, sendo necessária a presente aquisição para sua efetiva implantação e funcionamento, mediante o fornecimento dos materiais esportivos indispensáveis à utilização adequada da estrutura pela população.

1.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se os requisitos de qualidade, resistência, segurança, durabilidade e adequação à finalidade a que se destinam, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

1.5. A aquisição será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a natureza dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O objeto será, preferencialmente, **parcelado por item**, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer determinados materiais, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.7. A contratação deverá observar, ainda, as disposições da **Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte**, da **Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, da **Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis às políticas públicas de esporte, lazer, educação, inclusão social, acessibilidade e desporto.

1.8. A relação detalhada dos materiais, respectivas especificações, unidades, quantidades e valores estimados constará da **planilha de itens integrante deste Termo de Referência**, elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada para a contratação.

1.9. A aquisição deverá observar as exigências e orientações aplicáveis ao **Convênio nº 914598/2021**, inclusive quanto à comprovação da compatibilidade dos preços praticados no mercado. Para tanto, a pesquisa de preços deverá priorizar consultas ao **Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais sítios eletrônicos governamentais oficiais**, sendo que eventual pesquisa direta junto a fornecedores deverá ser utilizada de forma subsidiária, quando não forem localizados preços suficientes, recentes ou compatíveis com as especificações do objeto nas fontes prioritárias.

1.10. As pesquisas realizadas, inclusive os respectivos **links das fontes consultadas**, registros, documentos comprobatórios e, quando utilizada pesquisa direta com fornecedores, a justificativa individualizada quanto à escolha do fornecedor consultado, permanecerão registrados no Estudo Técnico Preliminar e/ou nos documentos que integram o processo de contratação, para fins de **transparência, rastreabilidade, comprovação da pesquisa de mercado e atendimento às exigências aplicáveis ao convênio**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de equipar o Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, no Município de São Lourenço do Sul/RS, objeto do Convênio nº 914598/2021, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF, tendo em vista que a estrutura física do referido Centro Esportivo já se encontra concluída, restando necessária a aquisição dos materiais e equipamentos esportivos indispensáveis à sua efetiva utilização.

2.2. A conclusão da estrutura física, por si só, não assegura a plena funcionalidade do espaço público, sendo necessária a disponibilização dos materiais esportivos adequados às atividades que serão desenvolvidas no local. Dessa forma, a presente contratação constitui etapa necessária para a efetiva implantação, funcionamento e aproveitamento do Centro Esportivo, evitando que o investimento público realizado permaneça subutilizado ou sem condições adequadas de atendimento à população.

2.3. A contratação está fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição precisa do objeto, à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, à economicidade, à eficiência, à competitividade, à transparência e ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4. Em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, caracterizados como materiais esportivos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada, em princípio, mediante Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5. A contratação também encontra fundamento na Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, que reconhece o esporte como direito individual e estabelece a responsabilidade do Poder Público na promoção, organização e fomento das atividades esportivas, incluindo ações voltadas ao esporte educacional, esporte social, lazer, formação esportiva, inclusão e ampliação do acesso da população às práticas esportivas.

2.6. A aquisição dos materiais permitirá que o Centro Esportivo seja utilizado para atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar, para a convivência comunitária e para a ocupação adequada dos espaços públicos, especialmente por crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

2.7. A contratação encontra respaldo, ainda, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nas disposições relacionadas à promoção do desporto educacional e ao incentivo às práticas esportivas, considerando a integração entre educação, esporte, lazer, formação cidadã e desenvolvimento social.

2.8. A aquisição deverá observar os princípios de inclusão social, igualdade de oportunidades e acessibilidade, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo que a utilização do espaço esportivo e das atividades nele desenvolvidas seja planejada de forma a possibilitar a participação do maior número possível de cidadãos, respeitadas as características e limitações de cada atividade e dos equipamentos adquiridos.

2.9. A contratação também se relaciona às políticas públicas de proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer como instrumentos de desenvolvimento integral, convivência comunitária e exercício da cidadania.

2.10. A disponibilização de materiais esportivos adequados possibilitará a utilização do Centro Esportivo para diferentes modalidades e atividades, ampliando o acesso da população às práticas esportivas e de lazer e fortalecendo ações voltadas à inclusão social, integração comunitária, prevenção da ociosidade, promoção da qualidade de vida e desenvolvimento de hábitos saudáveis.

2.11. A aquisição está diretamente relacionada ao objeto do Convênio nº 914598/2021, devendo ser observadas as condições, finalidades, especificações e demais exigências estabelecidas no instrumento de repasse e nas orientações aplicáveis da Caixa Econômica Federal – CEF, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos e à comprovação da compatibilidade dos preços contratados com os valores praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.12. Para fins de formação do orçamento estimado e comprovação da compatibilidade dos preços, a pesquisa de mercado deverá observar as orientações aplicáveis ao convênio, priorizando-se a consulta ao Portal de Compras Públicas, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a sítios eletrônicos governamentais oficiais**, buscando-se preços de objetos com características e especificações compatíveis com aqueles pretendidos pela Administração.

2.13. Quando não forem localizados, nas fontes prioritárias, preços suficientes, recentes ou efetivamente compatíveis com as especificações dos materiais pretendidos, poderá ser realizada pesquisa direta junto a fornecedores, desde que devidamente justificada no processo administrativo.

2.14. A eventual escolha de fornecedores para realização de pesquisa direta deverá ser fundamentada de forma individualizada, considerando-se, entre outros aspectos, a compatibilidade da atividade econômica do fornecedor com o objeto pesquisado, sua capacidade de comercialização dos materiais, a disponibilidade de informações suficientes para formação do preço e a pertinência da cotação obtida.

2.15. A consulta a determinado fornecedor para fins de pesquisa de preços não caracteriza preferência, indicação, exclusividade ou expectativa de contratação, uma vez que a futura contratação será realizada mediante procedimento licitatório, assegurando-se a ampla competitividade entre os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

2.16. Como medida de transparência e rastreabilidade, deverão permanecer juntados ao processo administrativo os documentos que comprovem a realização da pesquisa de mercado, inclusive os registros das consultas realizadas, cotações obtidas, datas das pesquisas e os links das páginas eletrônicas consultadas, conforme registrados no Estudo Técnico Preliminar e/ou em seus anexos, possibilitando a conferência das fontes utilizadas.

2.17. A fundamentação da contratação decorre, portanto, da conjugação entre a necessidade de colocar em efetivo funcionamento uma estrutura esportiva pública já concluída, o interesse público na ampliação do acesso da comunidade ao esporte e ao lazer, a promoção da inclusão social e da qualidade de vida e a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Convênio nº 914598/2021.

2.18. Assim, a aquisição dos materiais esportivos mostra-se necessária, adequada e de interesse público, constituindo medida indispensável para que o Centro Esportivo do Bairro Arthur Kraft cumpra sua finalidade social, esportiva e comunitária, garantindo o aproveitamento da estrutura existente e proporcionando à população um espaço devidamente equipado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos esportivos destinados a equipar o Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, cuja estrutura física já se encontra concluída no âmbito do Convênio nº 914598/2021 – Caixa Econômica Federal, possibilitando sua efetiva utilização pela comunidade.

3.2 A contratação tem como objetivo complementar a infraestrutura física já existente, mediante o fornecimento dos materiais esportivos necessários ao desenvolvimento de atividades de esporte, lazer, recreação, educação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

integração comunitária e inclusão social, permitindo que o Centro Esportivo cumpra integralmente sua finalidade pública.

3.3 A solução compreenderá a aquisição de materiais esportivos novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, contemplando, conforme a necessidade identificada, materiais destinados às diferentes modalidades esportivas e atividades que serão desenvolvidas no local.

3.4 A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais possuem características usuais de mercado e podem ser definidos objetivamente por meio de especificações técnicas.

3.5 Sempre que tecnicamente viável, os materiais serão licitados por itens, permitindo maior competitividade, participação de fornecedores especializados e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

3.6 A solução contempla, ainda:

3.7 levantamento e definição dos materiais necessários;

3.8 definição dos quantitativos de acordo com a capacidade e finalidade do Centro Esportivo;

3.9 realização de pesquisa de preços conforme as normas aplicáveis e as exigências estabelecidas para o Convênio nº 914598/2021;

3.10 elaboração do Termo de Referência;

3.11 realização do Pregão Eletrônico;

3.12 aquisição e entrega dos materiais;

3.13 conferência e recebimento pela Administração;

3.14 substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

3.15 garantia dos produtos, quando aplicável;

3.16 incorporação ao patrimônio municipal dos bens que possuam natureza permanente;

3.17 adequada guarda, conservação e utilização dos materiais.

3.18 A solução deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, bem como as demais normas aplicáveis.

3.19 Também deverão ser rigorosamente observadas as condições, finalidades e regras estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução do Convênio nº 914598/2021, especialmente quanto à aplicação dos recursos na finalidade prevista no instrumento de repasse.

3.20 A aquisição dos materiais permitirá que o investimento realizado na construção do Centro Esportivo seja efetivamente convertido em benefício à população, evitando a subutilização da estrutura física e possibilitando a realização contínua de atividades esportivas e de lazer.

3.21 Com a implementação da solução, espera-se proporcionar um espaço público devidamente equipado, seguro e adequado para a prática esportiva, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social, convivência comunitária, formação cidadã e democratização do acesso ao esporte e ao lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.22 Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, permitindo a plena utilização do Centro Esportivo do Bairro Arthur Kraft e assegurando maior efetividade ao investimento realizado por meio do Convênio nº 914598/2021.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e equipamentos esportivos para equipar o Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, cuja estrutura física já se encontra concluída no âmbito do Convênio nº 914598/2021 – Caixa Econômica Federal, possibilitando sua efetiva utilização pela comunidade.

4.2 Os materiais a serem adquiridos deverão atender às necessidades de funcionamento do Centro Esportivo e às atividades esportivas, recreativas, educacionais e de integração social que serão desenvolvidas no local, observando-se os seguintes requisitos:

4.3 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

4.4 Deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos técnicos definidos no Termo de Referência;

4.5 Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização esportiva e com o uso coletivo, considerando a frequência de utilização do espaço;

4.6 Os materiais deverão ser adequados às modalidades esportivas e atividades previstas para o Centro Esportivo, garantindo condições apropriadas para sua utilização;

4.7 Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras, normas da ABNT e demais regulamentações específicas relacionadas à fabricação, segurança e utilização dos materiais;

4.8 Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, os prazos estabelecidos pela legislação vigente e aqueles eventualmente previstos no edital;

4.9 os produtos deverão ser acompanhados de manual de utilização, certificado de garantia ou documentação técnica fornecida pelo fabricante;

4.10 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos contra danos, especialmente aqueles decorrentes do transporte;

4.11 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

4.12 O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição, sem custos adicionais para o Município, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações contratadas;

4.13 A Administração poderá recusar produtos em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo definido pela fiscalização;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.14 As especificações dos materiais deverão ser elaboradas de forma objetiva e suficiente para garantir a qualidade necessária, evitando exigências excessivas ou direcionamento a determinada marca ou fabricante, salvo quando tecnicamente justificado;

4.15 Sempre que tecnicamente possível, deverão ser considerados critérios relacionados à durabilidade, sustentabilidade, segurança, facilidade de manutenção e redução da geração de resíduos;

4.16 Deverão ser observados os princípios de acessibilidade, inclusão e igualdade de oportunidades, especialmente na seleção de materiais destinados a atividades que possam atender pessoas com deficiência, idosos e demais públicos com necessidades específicas;

4.17 Os materiais deverão permitir sua utilização de forma segura por diferentes faixas etárias, observadas as características e finalidades específicas de cada produto;

4.18 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

4.19 Deverão ser observadas, ainda, as condições e finalidades estabelecidas no Convênio nº 914598/2021 – Caixa Econômica Federal, especialmente quanto à destinação dos recursos e à finalidade do equipamento público.

4.20 A contratação deverá priorizar a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, conciliando preço, qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais à finalidade pública pretendida.

4.21 Considerando que os materiais esportivos possuem características e padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação mostra-se compatível com a realização de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

4.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.23 A CONTRATADA obriga-se a:

4.24 Fornecer os materiais esportivos objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, quantidades, unidades, marcas eventualmente ofertadas, características técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

4.25 Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e embalados;

4.26 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, resistência, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos à finalidade a que se destinam;

4.27 Cumprir integralmente os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais despesas incidentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.28 Efetuar a entrega dos materiais no Almoxarifado do Município de São Lourenço do Sul, rua Pedro Ulisses Duarte, nº 255, Bairro Kraft segunda e sexta feira, às 8 horas até as 14 horas, quando for realizar a entrega entrar em contato com antecedência pelos telefones (53) 3251 9523, ou (53) 3251 9567 ou (53) 325195 56, para abrir o Centro e receber o material.

4.29 Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos materiais durante o transporte, manuseio, carga, descarga ou entrega, providenciando, sem qualquer ônus para o Município, a substituição dos itens danificados;

4.30 Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações, vícios de fabricação ou qualquer outra irregularidade que impeça ou prejudique sua adequada utilização;

4.31 Não substituir os materiais ofertados por outros de qualidade ou características inferiores sem prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admissível;

4.32 Apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, declarações de conformidade ou outros documentos necessários à comprovação das características e qualidade dos materiais ofertados;

4.33 Observar, na fabricação e no fornecimento dos materiais, as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes e pertinentes ao objeto;

4.34 Garantir os materiais fornecidos pelo prazo estabelecido na proposta, no edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando juridicamente cabível;

4.35 Cumprir as condições de garantia dos produtos, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou solução dos problemas decorrentes de defeitos ou vícios abrangidos pela garantia, sem qualquer custo adicional para o Município;

4.36 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

4.37 Designar responsável para manter comunicação com a Administração, prestando os esclarecimentos e informações solicitados pela gestão e fiscalização do contrato;

4.38 Atender prontamente às determinações da Gestora e/ou do Fiscal do Contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais;

4.39 Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da correta execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.40 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais obrigações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

4.41 Observar as normas de segurança aplicáveis ao transporte, manuseio e entrega dos materiais;

4.42 Adotar práticas adequadas de acondicionamento, transporte e descarte de embalagens, buscando reduzir impactos ambientais e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou reciclados e reduzir o emprego de embalagens desnecessárias;

4.43 Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, quando houver, observando a legislação ambiental aplicável;

4.44 Fornecer a documentação fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues, observando as exigências legais e administrativas necessárias ao processamento do pagamento;

4.45 Comunicar formalmente à Administração, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando as respectivas justificativas e providências adotadas para solucionar o problema;

4.46 Reparar ou indenizar quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando comprovada sua responsabilidade;

4.47 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e pela legislação vigente;

4.48 Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, nas normas técnicas aplicáveis e nas demais disposições legais pertinentes ao objeto;

4.49 Manter absoluto compromisso com a qualidade e a finalidade pública da contratação, considerando que os materiais serão destinados ao equipamento de um espaço esportivo público já concluído, cuja finalidade é proporcionar à comunidade acesso adequado a atividades esportivas, recreativas, de lazer, formação esportiva e inclusão social.

4.50 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.51 A CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, obriga-se a:

4.52 Receber o objeto contratado, verificando se os materiais esportivos entregues estão de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta da CONTRATADA;

4.53 Disponibilizar as informações necessárias à CONTRATADA para a adequada execução do objeto, esclarecendo eventuais dúvidas relacionadas às condições de entrega e demais aspectos da contratação;

4.54 Indicar o local e as condições para entrega dos materiais, observando a destinação prevista para o Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.55 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do gestor e/ou fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.56 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos materiais entregues, solicitando, quando cabível, sua substituição ou correção;
- 4.57 Recusar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou não atendam aos requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade previstos na contratação;
- 4.58 Determinar à CONTRATADA a substituição, sem ônus adicional para o Município, dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades imputáveis à fornecedora, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização;
- 4.59 Atestar as notas fiscais e demais documentos correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, após a verificação do cumprimento das condições contratuais;
- 4.60 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável;
- 4.61 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
- 4.62 Manter comunicação formal com a CONTRATADA durante a execução da contratação, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração;
- 4.63 Aplicar, quando cabível e mediante o devido processo administrativo, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.64 Zelar para que os materiais adquiridos sejam utilizados de acordo com sua finalidade pública, especialmente para o atendimento das atividades esportivas, recreativas, de lazer, formação esportiva e inclusão social desenvolvidas no Centro Esportivo;
- 4.65 Providenciar, o recebimento, conferência, registro e incorporação patrimonial dos materiais classificados como bens permanentes, observadas as normas administrativas e patrimoniais do Município;
- 4.66 Adotar as providências administrativas necessárias para que o Centro Esportivo disponha das condições adequadas para receber e utilizar os materiais adquiridos;
- 4.67 Observar as exigências e orientações aplicáveis ao Convênio nº 914598/2021, mantendo a documentação comprobatória da contratação, da pesquisa de preços, do recebimento dos materiais, dos pagamentos e da aplicação dos recursos, para fins de controle, fiscalização e eventual prestação de contas junto aos órgãos competentes;
- 4.68 Manter no processo administrativo os documentos relacionados à pesquisa de mercado realizada, inclusive os registros das consultas ao Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

demaís sítios governamentais oficiais, bem como os respectivos links e demais elementos comprobatórios constantes do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;

4.69 Quando houver pesquisa direta junto a fornecedores, manter no processo a respectiva justificativa quanto à necessidade da consulta, à escolha do fornecedor pesquisado e à compatibilidade do objeto e dos preços obtidos, assegurando a transparência e a rastreabilidade da formação do preço estimado;

4.70 Exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas legais, técnicas, de segurança, sustentabilidade, acessibilidade e demais disposições aplicáveis ao objeto;

4.71 Assegurar, no âmbito de suas atribuições, que a contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e competitividade;

4.72 Adotar as providências necessárias para o adequado funcionamento e aproveitamento do Centro Esportivo, considerando que sua estrutura física já se encontra concluída e que a presente contratação tem por finalidade específica equipar o espaço para possibilitar sua efetiva utilização pela comunidade;

4.73 Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais normas pertinentes à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento e entrega dos materiais esportivos destinados ao Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, no Município de São Lourenço do Sul/RS, em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

5.2. Considerando que o Centro Esportivo encontra-se com sua estrutura física já concluída, a presente contratação tem como finalidade exclusiva promover o seu adequado equipamento e aparelhamento, possibilitando o início e a continuidade das atividades esportivas, recreativas, de lazer, formação esportiva e integração comunitária.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas na relação de itens integrante deste Termo de Referência.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, situado no Centro Esportivo do Bairro Arthur Kraft, ou em outro local previamente informado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

5.6. Todos os custos necessários ao fornecimento e entrega dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7. No momento da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará, entre outros aspectos:

5.8 quantidade entregue;

5.9 especificação e características técnicas;

5.10 integridade física dos materiais;

5.11 condições de conservação e acondicionamento;

5.12 compatibilidade com a proposta apresentada e com as exigências do edital;

5.13 funcionamento, quando aplicável; e

5.14 demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.15 O recebimento dos materiais não implicará sua aceitação definitiva caso sejam posteriormente identificados defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas.

5.16 Os materiais que apresentarem qualquer desconformidade, defeito, avaria ou característica incompatível com o objeto contratado poderão ser recusados pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.17 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive durante o período de garantia, quando aplicável, devendo solucionar eventuais problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou de fornecimento.

5.18 Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer manuais, certificados, fichas técnicas, instruções de utilização ou demais documentos relacionados aos materiais, sempre que tais documentos sejam disponibilizados pelo fabricante ou exigidos pela Administração.

5.19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD acompanhará a execução do fornecimento por meio do gestor e do fiscal designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

5.20 Após a entrega e a conferência dos materiais, estando estes em conformidade com as condições estabelecidas, será realizado o respectivo recebimento, mediante ateste da documentação fiscal, observados os procedimentos administrativos do Município.

5.21 Nos casos de bens que, pela sua natureza, sejam considerados permanentes, a Administração providenciará, após o recebimento, os procedimentos de identificação, registro e incorporação patrimonial, quando aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.22 O pagamento será realizado somente após a comprovação da efetiva entrega e aceitação dos materiais, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.23 Durante toda a execução, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.24 A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos materiais contratados, sua conferência e aceitação pela Administração, eventual substituição de itens recusados, cumprimento das obrigações de garantia e demais obrigações contratuais, quando aplicáveis.

5.25 A execução deverá observar as exigências e orientações aplicáveis ao Convênio nº 914598/2021, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos e à manutenção dos documentos comprobatórios da aquisição, entrega e recebimento dos materiais, para fins de controle e prestação de contas.

5.26 A execução do objeto deverá assegurar, ao final da contratação, que o Centro Esportivo do Bairro Arthur Kraft esteja devidamente equipado e apto a ser utilizado para as finalidades esportivas, recreativas, de lazer, formação esportiva e inclusão social previstas pela Administração Pública Municipal, proporcionando o efetivo aproveitamento da estrutura física já construída e do investimento público realizado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, por meio dos servidores formalmente designados pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente que disciplina as atribuições do gestor e do fiscal de contratos no âmbito do Município de São Lourenço do Sul/RS.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 6.383/2024, que regulamenta as funções e atribuições dos agentes envolvidos na contratação pública, a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou da norma municipal que vier a substituí-lo ou regulamentar a matéria.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma contínua, tendo como finalidade assegurar que os materiais esportivos sejam fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

6.3 Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições previstas na regulamentação municipal:

6.4 coordenar o acompanhamento da execução contratual;

6.5 acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6 manter o controle dos prazos e das condições estabelecidas no contrato;

6.7 acompanhar a tramitação dos documentos necessários ao recebimento e pagamento do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.8 comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a adequada execução contratual;
- 6.9 adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências;
- 6.10 acompanhar a manutenção das condições de habilitação e demais requisitos exigidos da CONTRATADA, quando aplicável;
- 6.11 encaminhar, quando necessário, à autoridade competente as situações que demandem decisão administrativa;
- 6.12 acompanhar o encerramento do contrato, certificando o cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.13 Gestora contratual será a senhora Fernanda Bork, cargo professora, matrícula 4290-0 e 7400-4, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
- 6.14 Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na regulamentação municipal:
- 6.15 acompanhar diretamente a entrega dos materiais esportivos;
- 6.16 conferir as quantidades efetivamente entregues;
- 6.17 verificar se os materiais atendem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 6.18 verificar as condições de conservação, integridade, qualidade e funcionamento dos materiais, quando aplicável;
- 6.19 registrar e comunicar eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades constatadas;
- 6.20 solicitar à CONTRATADA a substituição dos materiais recusados ou que estejam em desacordo com as condições contratadas;
- 6.21 acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e de substituição;
- 6.22 atestar, quando estiverem atendidas as condições contratuais, o recebimento dos materiais para fins de processamento da documentação fiscal e pagamento;
- 6.23 registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar ao Gestor do Contrato aquelas que possam exigir providências administrativas;
- 6.24 acompanhar a solução das irregularidades identificadas durante a execução contratual.
- 6.25 Fiscal Titular contratual será o servidor José Ricardo Venske de Freitas, cargo Coordenador de Desporto, matrícula 1353-6 e Fiscal Suplente será a servidora Adriana Mailan Bandeira, cargo professora, matrícula 7809-3, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
- 6.26 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, durabilidade, transporte, entrega, substituição dos materiais e cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 6.27 A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções e conferências nos materiais entregues, inclusive mediante verificação documental, visual ou técnica, quando necessária à comprovação de sua conformidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.28 Na hipótese de serem identificados materiais em desacordo com as especificações contratadas, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Município, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

6.29 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por meios formais e oficiais, permitindo o registro e a rastreabilidade das providências adotadas.

6.30 Eventuais ocorrências que possam caracterizar descumprimento contratual deverão ser formalmente registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato para avaliação e adoção das medidas cabíveis, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos em que houver possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.31 O recebimento dos materiais pelo Fiscal do Contrato não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais, contratuais e de garantia aplicáveis.

6.32 Considerando que os materiais adquiridos serão destinados ao Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, caberá à SMECD acompanhar a adequada destinação dos bens, assegurando que sejam utilizados para a finalidade pública prevista no objeto da contratação.

6.33 A gestão e fiscalização deverão manter, no processo administrativo, os documentos necessários à comprovação da execução contratual, especialmente aqueles relacionados à ordem de fornecimento, entrega, conferência, recebimento, notas fiscais, eventuais substituições, pagamentos e demais ocorrências relevantes.

6.34 Em razão de o objeto estar vinculado ao Convênio nº 914598/2021, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF, a Administração deverá preservar a documentação comprobatória da contratação e da efetiva aplicação dos recursos, incluindo documentos de pesquisa de preços, contratação, entrega, recebimento e pagamento, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas, conforme as exigências aplicáveis ao instrumento de repasse.

6.35 A designação nominal do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada pela Administração em instrumento próprio, antes ou no início da execução contratual, nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.36 A gestão e a fiscalização do contrato deverão observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, interesse público e demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis.

6.37 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados até o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo a entrega e aceitação dos materiais, eventual substituição de itens recusados, cumprimento das condições de garantia e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

6.38 A servidora Aline Beatris Jeske Neunfeld, matrícula 7802-6, cargo secretaria escolar, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e encaminhamento do processo administrativo 1 DOC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, após a efetiva entrega dos materiais esportivos, mediante o devido recebimento e aceite pela Administração, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.2. O pagamento será realizado por item efetivamente entregue e aceito, não sendo devido qualquer pagamento por materiais que não tenham sido entregues, que estejam em desconformidade com as especificações contratadas ou que tenham sido formalmente recusados pela Administração.

7.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, devendo o documento fiscal corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após a conferência da quantidade, qualidade, especificações e demais condições dos materiais fornecidos.

7.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e às demais condições exigidas pela legislação e pelo instrumento contratual, observando-se os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

7.6. Na hipótese de serem constatados erros, inconsistências ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem que isso gere qualquer direito a atualização, juros ou encargos ao fornecedor, quando a pendência decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações contratadas, o pagamento correspondente aos itens recusados ficará condicionado à sua regularização, substituição e posterior aceitação pela Administração.

7.8. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, observados os dados constantes do instrumento contratual e os procedimentos financeiros do Município.

7.9. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no instrumento contratual, após a liquidação da despesa e o ateste do recebimento dos materiais, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.11. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente previstas no instrumento convocatório e devidamente justificadas pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.12. O pagamento somente será realizado após a comprovação de que os materiais foram efetivamente entregues, conferidos e aceitos, assegurando-se a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à presente contratação.

7.13. Considerando que a aquisição está vinculada ao Convênio nº 914598/2021, a documentação fiscal, os comprovantes de entrega, recebimento, ateste e pagamento deverão ser mantidos no processo administrativo, de forma a permitir a comprovação da regular aplicação dos recursos e o atendimento às exigências de controle e prestação de contas aplicáveis ao convênio.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, o fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de materiais esportivos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, o parcelamento do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade entre fornecedores, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no edital.

8.3 A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Poderão participar da licitação os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e que comprovem possuir capacidade para fornecer os materiais objeto da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8.5. Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir dos licitantes a documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável e proporcional ao objeto:

8.6 habilitação jurídica, mediante comprovação da existência e regularidade jurídica do licitante, na forma exigida pela legislação;

8.7 qualificação técnica, quando necessária à comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante documentos compatíveis com a natureza e complexidade do objeto, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade;

8.8 regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante comprovação da situação regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação vigente;

8.9 qualificação econômico-financeira, quando exigida, mediante documentação destinada a demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.10 As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, não sendo admitida a imposição de requisitos que não sejam indispensáveis à adequada execução do fornecimento ou que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

8.11 Quando aplicável ao material ofertado, poderão ser solicitados documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações de conformidade ou outros documentos destinados a comprovar que os produtos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, desde que tais exigências estejam previamente previstas no edital.

8.12 A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

8.13 Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, observados o procedimento e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14 O fornecedor vencedor deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.16 A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas relacionadas ao esporte, desporto, educação, lazer, inclusão social e acessibilidade, quando aplicáveis ao objeto.

8.17 Considerando a vinculação da aquisição ao Convênio nº 914598/2021, celebrado com a Caixa Econômica Federal – CEF, o procedimento deverá observar as exigências e orientações aplicáveis ao instrumento de repasse, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos e à manutenção dos documentos necessários à fiscalização e prestação de contas.

8.18 A escolha do fornecedor vencedor decorrerá exclusivamente do resultado do procedimento licitatório, observados o critério de julgamento estabelecido, o atendimento integral às especificações do objeto e o cumprimento das condições de habilitação, não havendo preferência ou direcionamento em razão de fornecedores eventualmente consultados durante a pesquisa de preços.

8.19 As empresas consultadas diretamente para fins de formação do preço estimado, quando necessária essa modalidade de pesquisa, não terão qualquer vantagem ou preferência na licitação, sendo assegurada a ampla participação dos interessados que cumpram as exigências do edital.

8.20 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme o caso e o valor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.21 O fornecedor selecionado deverá realizar a entrega dos materiais nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

8.22 A Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados, bem como a conformidade dos materiais ofertados com as especificações estabelecidas na contratação.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa das quantidades dos materiais esportivos a serem adquiridos foi estabelecida considerando a necessidade de equipar o Centro Esportivo localizado no Bairro Arthur Kraft, cuja estrutura física já se encontra concluída no âmbito do Convênio nº 914598/2021 – Caixa Econômica Federal – Convênio nº 914598/2021, possibilitando sua efetiva utilização pela comunidade.

9.2 Para definição dos quantitativos, foram considerados a estrutura física disponível, as modalidades esportivas previstas, a capacidade de utilização dos espaços, a frequência das atividades, o número estimado de usuários e a necessidade de disponibilização de materiais em quantidade suficiente para o desenvolvimento regular das atividades esportivas, recreativas, educacionais e de integração social.

9.3 A relação dos itens e quantitativos deverá constar em planilha própria, contendo, no mínimo:

9.4 descrição detalhada do item;

9.5 unidade de medida;

9.6 quantidade estimada;

9.7 valor unitário estimado;

9.8 valor total estimado;

9.9 fonte utilizada para obtenção do preço.

9.10 Metodologia para pesquisa de preços

9.11 Para definição dos valores estimados da contratação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e, especialmente, as normas e orientações estabelecidas pela Caixa Econômica Federal para execução e comprovação das despesas vinculadas ao Convênio nº 914598/2021.

9.12 Em atendimento às exigências relacionadas à utilização dos recursos do convênio, a pesquisa de mercado deverá priorizar a consulta a fontes públicas e oficiais, buscando-se identificar preços praticados em contratações públicas para objetos de características compatíveis com os materiais pretendidos.

9.13 Nesse sentido, serão prioritariamente consultadas as seguintes fontes:

9.14 Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.15 Portal de Compras Públicas;

9.16 portais oficiais de compras e licitações de órgãos e entidades públicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.17 demais sítios eletrônicos governamentais oficiais que disponibilizem

9.18 informações de preços e contratações públicas.

9.19 A utilização dessas fontes tem por finalidade conferir maior transparência, rastreabilidade, economicidade e segurança à formação do preço estimado, possibilitando a comprovação dos valores utilizados pela Administração.

9.20 Pesquisa em fontes públicas e oficiais

Para cada item, será realizada busca nas fontes disponíveis, procurando-se identificar contratações ou registros de preços de materiais com características, especificações, unidade de fornecimento e condições de comercialização semelhantes às pretendidas.

9.21 Sempre que possível, serão utilizados preços provenientes de contratações públicas recentes, de modo a proporcionar maior aderência dos valores estimados à realidade do mercado.

9.22 Pesquisa direta de mercado

9.23 Na hipótese de não serem localizados preços compatíveis ou suficientes no PNCP, Portal de Compras Públicas ou demais sites governamentais, poderá ser realizada pesquisa diretamente junto a fornecedores do ramo, desde que devidamente justificada e documentada no Estudo Técnico Preliminar.

9.24 No Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto consta a justificativa para a utilização da pesquisa direta, devido:

9.25 a inexistência ou insuficiência de preços compatíveis nas fontes públicas consultadas;

9.26 as fontes públicas pesquisadas;

9.27 o período em que foram realizadas as pesquisas;

9.28 a especificidade do material que impossibilitou a localização de referência adequada;

9.29 o motivo da escolha do fornecedor consultado;

9.30 a compatibilidade do fornecedor com o ramo de atividade do objeto;

9.31 a data da cotação;

9.32 as condições comerciais consideradas;

9.33 o prazo de validade da proposta, quando informado;

9.34 demais informações necessárias à comprovação da razoabilidade do preço.

9.35 A utilização de cotação direta com fornecedor deverá, portanto, constituir medida subsidiária, adotada somente quando as fontes públicas prioritárias não apresentarem informações suficientes ou adequadas para determinado item.

9.36 A justificativa deverá ser individualizada sempre que necessário, especialmente nos casos em que apenas determinado fornecedor apresentar cotação compatível com as especificações técnicas do item.

9.37 Comprovação e rastreabilidade da pesquisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.38 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto manterá no processo administrativo os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas, permitindo a verificação posterior dos procedimentos utilizados para formação do preço estimado.

9.40 Assim, integrarão o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e o processo administrativo:

9.41 links das páginas consultadas;

9.42 registros das pesquisas realizadas;

9.43 documentos extraídos dos portais públicos;

9.44 propostas ou cotações de fornecedores;

9.45 justificativas para utilização de fontes alternativas;

9.46 planilha consolidada dos preços pesquisados;

9.47 metodologia utilizada para obtenção do valor estimado.

9.48 Os links dos sites e portais consultados constarão deste Estudo Técnico Preliminar e/ou de seus anexos, de modo a permitir a comprovação da origem dos preços utilizados e conferir maior transparência ao procedimento.

9.49 Consolidação dos valores

9.50 Após a realização das pesquisas, os preços coletados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto buscando-se identificar eventuais valores incompatíveis com a realidade de mercado ou com as especificações do objeto.

9.51 O valor estimado de cada item será definido mediante metodologia adequada, observando-se a legislação vigente e as orientações aplicáveis ao Convênio nº 914598/2021.

9.52 A estimativa deverá observar a disponibilidade dos recursos destinados ao objeto, as condições estabelecidas no Convênio nº 914598/2021 – Caixa Econômica Federal e a correspondente previsão orçamentária municipal.

9.53 Dessa forma, a metodologia adotada busca assegurar economicidade, transparência, rastreabilidade e compatibilidade dos preços estimados com o mercado, garantindo que os recursos públicos destinados ao equipamento esportivo sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com as exigências legais e aquelas estabelecidas para a execução do convênio.

9.54 Segue a planilha de custos:

Conforme Anexo I , DO EDITAL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: Despesa: 9012 - Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões.

11. NOME, IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.

Fernanda Bork
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aline Beatrís Jeske Neunfeld
Setor Administrativo / SMECD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

(Este documento é parte integrante do Edital de Pregão eletrônico 7/2026)

Pregão eletrônico 07/2026

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Lourenço do Sul e a empresa....., tendo como objeto a aquisição de, conforme descrição do objeto constante no Anexo I do edital de Pregão eletrônico 7/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de São Lourenço do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, com sede na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Zelmute Oliveira Peres Marten, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF nº 723.409.400-89 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (casado\solteiro), (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade..... nº....., na Lei nº 14.133/21, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I. A presente Licitação tem por a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O CENTRO ESPORTIVO LOCALIZADO NO BAIRRO ARTHUR KRAF**, atendendo a necessidade do Município.

Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

- a. Termo de referência
- b. Edital de licitação
- c. Proposta do contratado
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

I. No prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, o licitante deverá providenciar a assinatura do contrato comparecendo no Prédio da Prefeitura de São Lourenço do Sul, comprovando o envio das vias assinadas pelo correio ou ainda encaminhando por e-mail o documento com assinatura eletrônica válida.

II. O prazo de início da prestação dos serviços é de XXX contados da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- I. O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços é de R\$(valor por extenso), mensal, totalizando o valor de R\$ (valor por extenso) conforme consta na proposta vencedora da Licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO PREÇO

- I. Os pagamentos serão efetuados em até o **10º dia útil** do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente) devidamente atestada pela Comissão de Recebimento e/ou fiscal do contrato e a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista no item **13.2** do edital de convocação.
- II. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.
- III. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos das leis que regulam a matéria.
- IV. O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- VI. O valor do contrato será reajustado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, vinculado ao **termo de referência e edital de Pregão Eletrônico 7/2026**;
- II. Indicar preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, responsável para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.
- III. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os objetos que contiverem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do bem contratado;

V. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

VI. Prestar todos os esclarecimentos aos serviços que forem solicitados pelo município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

VII. Arcar com todo o ônus e obrigações no que se refere a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São Lourenço do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

VIII. Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do CONTRATANTE;

IX. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

X. Solicitar aos representantes designados pelo CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.

XI. Cumprir rigorosamente os requisitos de Política de Segurança da Informação previstos no termo de referência bem como legislação pertinente.

XII. Atender o acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, previstos do Termo de Referência.

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

XV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I. Fiscalizar o presente contrato e atestar a nota fiscal correspondente a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- II. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao objeto contratado;
- III. Determinar as providências necessárias quanto á entrega do bem na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- I. O acompanhamento da execução do presente contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor

- II. Encontrada alguma irregularidade durante a execução do objeto, a contratada deverá corrigir imediatamente, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- I.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão à conta das dotações orçamentárias: XXXX (Órgão: XX - Secretaria Municipal da Fazenda, Unidade: XX- Supervisão, fonte de recurso: XX -).

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados com fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do registro em conformidade com as modificações ocorridas e efetivamente demonstrada.

b) Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico financeiro ser analisado na forma da alínea "d", inciso II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

d) O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comproven o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

II. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras na forma do [art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

III. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva a Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

II. A sanção prevista na alínea "a" do inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III. A sanção prevista na alínea "b" do inciso I, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A sanção prevista na alínea "c" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Lourenço do Sul, pelo prazo máxima de 3 (três) anos.

V. A sanção prevista na alínea "d" do inciso I será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.

VI. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

VII. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no inciso I do presente Edital.

VIII. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IX. A aplicação das sanções previstas no inciso I deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

X. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XI. Na aplicação da sanção prevista no inciso I, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XII. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

XIII. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XIV. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XV. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XVI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei 14.133/2021 exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

III. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IV. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul, ... de de 2026.

CONTRATADA
Representante legal

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CONTRATANTE
Zelmute Oliveira Peres Marten
Prefeito municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DOSUL
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES